

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
05/2023/FDG**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

OPORTO GOLF CLUB, pessoa coletiva nº 501 115 854, com sede no Lugar do Sisto, Paramos, Silvade, 4500-653 Espinho, de ora em diante designado **OPORTO GOLF CLUB**, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Silva Carvalho.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo –, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **OPORTO GOLF CLUB** de uma comparticipação financeira ao projeto “Programa 2023”, conforme proposta apresentada pelo **OPORTO GOLF CLUB** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Handwritten signature and a circular stamp or mark.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

1. O período de execução do projeto “Programa 2023”, objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2024.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Programa 2023” a desenvolver pelo **OPORTO GOLF CLUB** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2024, considerando-se a data de 31 de julho de 2024 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“Programa 2023”

1. Para desenvolvimento do projeto “Programa 2023”, constante da proposta apresentada pelo **OPORTO GOLF CLUB**, é concedida pela **FPG** uma participação financeira até ao valor de 1.862,00€ (mil oitocentos e sessenta e dois euros), e que o **OPORTO GOLF CLUB** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A participação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a. 50% (cinquenta por cento) com a celebração do presente contrato;
 - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 931,00€ (novecentos e trinta e um euros), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
 - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final



previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A **FPG** só poderá sobrestar o pagamento o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **OPORTO GOLF CLUB**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As comparticipações financeiras são pagas pela FPG ao **OPORTO GOLF CLUB** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do **OPORTO GOLF CLUB**:

- a. Desenvolver o projeto “Programa 2023” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela **FPG**;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Programa 2023” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;



- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “Programa 2023”, subdividido de acordo com as rubricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e. Entregar, até 30 de abril de 2024, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Programa 2023”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- f. Facultar à **FPG** ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Programa 2023” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **OPORTO GOLF CLUB** que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;
- g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Programa 2023”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Programa 2023”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do OPORTO GOLF CLUB

O **OPORTO GOLF CLUB** declara à **FPG** que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim



disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do OPORTO GOLF CLUB

1. Para além dos casos previstos na cláusula 8ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da FPG quando o **OPORTO GOLF CLUB** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **OPORTO GOLF CLUB** obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que **OPORTO GOLF CLUB** aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **OPORTO GOLF CLUB** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela **FPG**, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2024, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Handwritten signature and a circular stamp or mark at the bottom right of the page.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no artigo 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.


Assinado em Lisboa, em 23 de ~~OUT~~ de 2023, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo Oporto Golf Club



Manuel Silva Carvalho
Presidente



92

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2023 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Oporto Golf Club

NIPC:501 115 854 NISS:2004624499 Nome do Clube: Oporto Golf Club

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Lugar do Sisto

Código postal: 4500-653 Tel.: 227 342 008 Fax: _____

Correio eletrónico: ogc@oportogolfclub.com ; silvacarvalho@solverde.pt

Nome e Contacto do Responsável: Manuel Silva Carvalho; Tel.227 342 008

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 2020 a 2022

Para candidatura aos apoios do FDG entrega*:

Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009

Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º) - Formulário e anexos.

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social

Certidão comprovativa da situação tributária regularizada

Texto atualizado dos Estatutos

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato

Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – indicar na tabela os documentos já enviados no âmbito de outros processos e data em que os mesmos foram entregues:

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social , data:

Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, data:

Texto atualizado dos Estatutos, data:

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato, data:

Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação, data:

Oporto Golf Club
(PESSOA COLECTIVA DE UTIL. PÚBLICA)
15/10/2022 **PARAMOS 1500 (ESPANHO)**
CONTRIBUINTE FISCAL 501 115 854

O/s representante/s legal/s do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em <http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

Notas a considerar:

Prazo de apresentação das candidaturas - A apresentação das candidaturas termina às 17h00 do dia 15 de outubro de 2022.

Objetivos e prioridades - As candidaturas a financiar devem promover o cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente: aumentar o número de praticantes de golfe, em especial através de investimento nos escalões mais jovens.

São passíveis de apoio pelo Fundo de Desenvolvimento do Golfe os projetos desenvolvidos nos seguintes âmbitos:

- Fomento e desenvolvimento da modalidade;
- Trabalho com escolas;
- Qualificação de instalações desportivas;
- Formação de agentes;

- e. Alto Rendimento;
- f. Equipamento desportivo.

Exemplo de Custos elegíveis:

- Formação de RH (ex.º treinadores);
- Aquisição de equipamento desportivo para projetos de golfe em escolas/colégios;
- Melhoria das condições da prática da prática desportiva em área de prática (e.x.º driving range);
- Honorários de treinadores para open days/divulgação da modalidade e apoio a desporto escolar;
- Aluguer/Aquisição de viaturas para transporte de jovens de/para o clube, no âmbito do apolo ao desporto escolar;
- Aquisição de equipamento de ginásio;
- Aquisição de tecnologia de análise de swing;
- Informação/sensibilização às comunidades locais (comunicação);
- Desenvolvimento de soluções inovadoras (websites, app, etc.).

Exemplos de Custos não elegíveis:

- Renovação de material degradado (tapetes e bolas), decorrente do normal funcionamento da instalação desportiva, melhorias em percursos de golfe (greens ou buracos) e projetos complementares tais como requalificação paisagística;
- Pagamento de honorários de treinadores em atividades normais do clube (horário de aulas da escola), ou quando os alunos pagam inscrição para frequentar a academia;
- Aquisição de sacos de golfe para uso individual (1 set/aluno membro da academia), fardamento e apoio a torneios FPG.

Prazo para execução do projeto – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2024.

Critérios de seleção e metodologia de apuramento do mérito - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do FDG com base na apreciação que faz da informação constante do presente formulário e respetivos anexos. Com base nesses elementos, a Comissão toma a decisão de aceitação ou não da candidatura (verificação de elegibilidade).

Após verificação da elegibilidade da candidatura do Clube pela Comissão de Gestão do Fundo, podem ser solicitados esclarecimentos/informações adicionais.

A fase de avaliação seguinte consiste numa avaliação de mérito no contexto do Fundo. As candidaturas admitidas/aceites são objeto de uma avaliação de mérito em função do cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente:

- Grau de contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens;
- Grau de sustentabilidade do projeto;
- Grau de complementaridade com outros projetos da FPG;
- Grau de adequação e relevância dos conteúdos e recursos do projeto face às necessidades do público-alvo beneficiário;
- Grau de maturidade da candidatura;
- Grau de inovação do projeto no contexto do Fundo.

Critérios de apreciação - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final.

1. Critérios de avaliação específicos (Ponderação de 80%)

Cada um dos critérios é avaliado usando a escala de 10 pontos, apenas com números inteiros (sem classificações decimais).

- A. Contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens (0-10)
- B. Grau de Inovação (0-10)
- C. Potencial de replicação (0-10)
- D. Responde a um problema/ necessidade existente (0-10)
- E. Viabilidade económica (0-10)
- F. Complementaridade com outros projetos da FPG (0-10)
- G. Sustentabilidade (social, económica e ambiental) (0-10)

$$A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05$$

2. O critério de avaliação geral: Ponderação de 20%

Documento de apresentação do projeto (Formulário e anexo em formato pdf - não excedendo as 10 páginas, do qual deverão constar outras evidências que sustentem o projeto: Ex: fotografias, orçamentos, plantas, entre outros considerados pertinentes.)

- H. Sintético e direto (0-10)
- I. Organização e apresentação (0-10)

$$H \times 0,1 + I \times 0,1$$

A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos nos números 1 e 2., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF = (A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05 + H \times 0,1 + I \times 0,1) / 10$$

Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – $0,8 \times (PF \times \text{valor do custo total elegível})$, até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

Hierarquizações das candidaturas - As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada, sendo o montante financeiro global disponível distribuído até ao seu limite, a partir da candidatura mais pontuada.

Esclarecimentos – A FPG presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação da regulamentação relacionada e do formulário de candidatura até ao dia 15 de outubro de 2022.

O contacto pode ser feito por escrito para aalmeida@fpg.pt ou através de atendimento telefónico para o número 965 343 874 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

Identificação do projeto

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2023 Identificação do projeto / programa	"Programa 2023"
--	-----------------

Responsável do projeto	Nome: Manuel Silva Carvalho	Função: Direção
Treinador	Nome: Miguel Valença,	N.º TPTD: 161845 validade 7/12/2024

Quando o projeto tiver em vista a construção de instalações e/ou equipamentos desportivos (ex. telheiro para driving range, construção de putting green) o formulário deve ser entregue com a planta da respetiva localização, os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação, os respetivos orçamentos e resposta a pedido de informação prévia ou aprovação da entidade competente para o licenciamento, se aplicável.

Descrição das atividades incluídas no projeto

Identifique e descreva sucintamente a(s) atividade(s). Caso o projeto tenha mais que uma atividade, por favor copie a área entre as duas barras azuis [], inclusive, e cole-a sobre a barra azul de baixo – apagar com a tecla "delete" caso a barra azul fique duplicada.

Atividade #1.2023	
Designação	Ampliação da "casa dos ferros"
Objetivos	Investimento prioritário devido à crescente exiguidade do espaço disponível para guardar os sacos dos atletas e ao aumento de jovens atletas - captação de jovens dos quais 102 já representam o clube em competições da federação. O Clube pretende aumentar o leque de escolas atualmente ligadas por acordos assinados anteriormente. O clube tem como objetivo para o corrente ano captar mais 30 jovens para a academia e alargar a parceria ao segundo agrupamento escolar de Espinho que congrega mais 5 estabelecimentos escolares.
Descrição	Conforme orçamento (em anexo)
Ações	-
Duração	Janeiro 2023 a Dezembro 2023
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos da Academia júnior do Oporto Golf Club Alunos de 2 agrupamentos escolares do concelho de Espinho (10 escolas)
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2 2

Atividade #2.2023	
Designação	
Objetivos	
Descrição	
Ações	
Duração	

Caracterização da população-alvo (destinatários)	
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	

Justificação do projeto e Quantificação dos resultados

b) Justificação do projeto, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O Oporto Golf Club apresentou em 2020 uma candidatura ao fundo de desenvolvimento do golfe, em que se propunha construir as instalações para uma academia de Golfe devidamente equipada, com todos os meios tecnológicos necessários. Este projeto que implicou também a contratação de dois treinadores especialmente dedicados ao ensino de golfe para jovens, encontra-se praticamente concluído tendo em resultado, como é de vosso conhecimento representado um investimento global superior a 60 mil euros.</p> <p>Em termos de resultados importa realçar a captação de jovens atletas dos quais 102 já representaram o clube em competições da federação.</p> <p>É intenção do clube prosseguir este esforço de desenvolvimento do golfe junto dos jovens, pelo que temos como objetivo para o corrente ano captar mais 30 jovens para a academia e alargar a parceria ao segundo agrupamento escolar de Espinho que congrega mais 5 estabelecimentos escolares.</p> <p>O sucesso obtido e consequente aumento do número de jogadores criou uma enorme pressão sobre o espaço da casa dos ferros, cujo alargamento se tornou altamente prioritário.</p> <p>Assim, o clube solicita o apoio através do Fundo de Desenvolvimento do Golfe de 2023, para as obras a realizar no sentido de alargar a denominada casa dos ferros investimento que não foi possível concretizar em 2023.</p> <p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incrementar o número de praticantes e o acesso ao Golfe – Organização de sessões de primeiro contacto com a modalidade, gratuitas e vocacionadas para crianças não praticantes; • Aumentar o número de jogadores nas principais provas nacionais; • Fornecer um maior número de atletas as seleções nacionais; • Utilizar a tecnologia do projeto para ajudar a desenvolver novos estudos científicos de golfe.
---------------------	--

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2023)	Indicadores de performance para avaliar o projeto (KPIs)
Captar mais jovens para a academia e alargar a parceria ao segundo agrupamento escolar de Espinho que congrega mais 5 estabelecimentos escolares (cerca de 400 crianças).	

Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023 | FUNDO DESENVOLVIMENTO DO GOLFE_CANDIDATURA

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – *Relatório e Contas do exercício económico anterior.*

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Atividade	Recursos Materiais Disponíveis	Equipamentos	Equipamentos Disponíveis	Recursos Humanos	Recursos Humanos Disponíveis
Driving range, o putting green, o campo de P&P e o campo de 18 buracos	Driving range, o putting green, o campo de P&P e o campo de 18 buracos	Máquina de bolas Tacos Bolas Tapetes laboratório de análise de "swing"	Máquina de bolas Tacos Bolas Tapetes laboratório de análise de "swing"	1 treinador de golfe Nível II. 1 treinador de golfe Nível I	1 treinador de golfe Nível II 1 treinador de golfe Nível I

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do projeto, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no programa	Intervenção	Emprego	Responsabilidades
Agrupamento Escola de Esmoriz Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira	Disponibilização de infraestruturas e professores/ Transporte de crianças	Disponibilização de infraestruturas e professores/ Transporte de crianças	Desenvolvimento da competição do Drive School/ Preocupação com a assiduidade e pontualidade dos estudantes/ Estimar o material emprestado pelo clube e pela Federação Portuguesa de Golfe

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programa	Entidade
Atividade #1.2023	Drive School/Challenge/Tour	FPG
Atividade #2.2023	Drive School/Challenge/Tour	FPG

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia	Limite máx. de financiamento 2023	Descrição das despesas	Valor estimado (€)	Data para implementação
Apelo ao investimento em:				
Infraestruturas	7.000	Ampliação da casa dos ferros	26 500,00 + IVA (máx. 7 000,00)	Dez 2023
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000			
Equipamento didático / ensino	7.000			
Transporte	7.000			
Comunicação e Marketing	7.000			
Formação Recursos Humanos	10.000			
		CUSTO TOTAL (€)	26 500,00	
		Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)*	7 000,00	

PROGRAMA DE **D**ESENVOLVIMENTO **D**ESPORTIVO 2023 | FUNDO DESENVOLVIMENTO DO GOLFE_CANDIDATURA

*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23	JUL23	AGO23	SET23	OUT23	NOV23	DEZ23
#1.2023												
#2.2023												

Atividade (escolas)	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23	JUL23	AGO23	SET23	OUT23	NOV23	DEZ23
#1.2022												
#2.2022												

Atividade	JAN24	FEV24	MAR24	ABR24	MAI24	JUN24
#1.2021						
#2.2021						

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

--